



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do Objeto:

Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica especializada na realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na forma de palestras e congressos, com profissionais de notória especialização profissional na área jurídica, de modo a possibilitar a inscrição de magistrados(as) e servidores(as) deste Poder no “*Congresso 20 anos do Código Civil; Avanços e Novos Desafios – Homenagem ao Ministro Paulo de Tarso Sanseverino*”, a ser realizado entre os dias 17 e 18.8.2023, com carga-horária de 12h, na modalidade telepresencial.

1.2 O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para dar efetividade ao programa de capacitação e aprimoramento de magistrados(as) e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

1.3 A contratação tem início imediato, contado da assinatura da Nota de Empenho pela contratante.

1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.5 A natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência não está relacionado à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A pessoa jurídica deverá demonstrar, por meio de contratos, notas fiscais e notas de empenho de contratações anteriores, que os valores apresentados na proposta a ser encaminhada ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás têm compatibilidade de preços com os regularmente praticados no mercado, em outras contratações de objeto semelhante, a fim de justificar o preço conforme exigência inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Para estimar o valor da contratação, levou-se em consideração o valor de inscrição para o referido congresso, compreendendo:

- Modalidade presencial: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

- Modalidade telepresencial: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Na hipótese de aquisição de 2.000 inscrições para a modalidade telepresencial, em razão de desconto fornecido pela empresa organizadora, o valor unitário da inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Para balizar o valor estimativo acerca do objeto mencionado no item 1.1 deste Termo de Referência, tem-se as seguintes contratações, também contando com profissionais do direito de notáveis saberes jurídicos, englobando ministros de tribunais superiores, dentre outros de relevante gabarito:

1) Curso Recorribilidade Extraordinária no Sistema Judicial Brasileiro – Recurso de Revista (TST) e Recurso Extraordinário (STF) – carga-horária de 8h – modalidade telepresencial

- Contratante: Caixa Econômica Federal

- Contratada: Academia Brasileira de Formação e Pesquisa – ABFP LTDA

- Nota Fiscal nº 20 – Governo do Distrito Federal – Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - gerada em 23/05/2023 – Cód. de Autenticidade A5FA59D48 (consulta em: <https://df.issnetonline.com.br/online/Login/Login.aspx>)

- Valor individual da inscrição: R\$ 1.687,50

- Quantidade de inscrições: 20

- Valor total: R\$ 33.750,00

- Site do evento: <<https://www.abfp.com.br/cursos-detalhes.php?id=71&titulo=Recurso+de+Revista+%28TST%29+e+Recurso+Extraordin%C3%A1rio+%28STF%29>>.

2) Curso Recurso Especial e Extraordinário – Aspectos práticos e relevantes – carga-horária de 16h – modalidade telepresencial

- Contratante: Estado de Goiás

- Contratada: Academia Brasileira de Formação e Pesquisa – ABFP LTDA

- DANFE Nº 000.000.160 – Série 1 – chave de acesso 5322 1004 8083 0200 0141 5500 1000 0001 6010 7045 4204 (consulta em: www.nfe.fazenda.gov.br/portal)

- Valor individual da inscrição: R\$ 1.687,50



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

- Quantidade de inscrições: 30
- Valor total: R\$ 50.625,00
- Site do evento: <<https://abfp.com.br/cursos-detalhes.php?id=23&titulo=Recurso+Especial+e+Extraordin%C3%A1rio.+S%C3%A3o+Paulo.+SP>>.

3) Curso Lei n 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos – carga-horária de 16h – modalidade telepresencial

- Contratante: Estado de Goiás
- Contratada: Academia Brasileira de Formação e Pesquisa – ABFP LTDA
- DANFE Nº 000.000.138 – Série 1 – chave de acesso 5322 0604 8083 0200 0141 5500 1000 0001 3810 7045 4202 (consulta em: www.nfe.fazenda.gov.br/portal)
- Valor individual da inscrição: R\$ 1.687,50
- Quantidade de inscrições: 30
- Valor total: R\$ 50.625,00
- Site do evento: <<https://abfp.com.br/cursos-detalhes.php?id=50&titulo=Lei+n+14.133%2F2021+de+Licita%C3%A7%C3%B5es+e+Contratos+Administrativos.+GO>>.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o compromisso com a valorização e o desenvolvimento dos(as) servidores(as) e magistrados(as), nas perspectivas pessoal e profissional, bem como acreditando ser essa a forma mais legítima para construir uma cultura organizacional, que tem a aprendizagem continuada como principal premissa do processo de crescimento profissional, alinhada à missão institucional de realizar a justiça, assegurando à sociedade um serviço acessível, ágil, eficaz e efetivo, e resguardar a todos o direito à dignidade e à cidadania, o evento proposto neste Termo de Referência objetiva promover a interação, atualização e a uniformização dos entendimentos e procedimentos no âmbito do Poder Judiciário.

Assim, a temática tratada no “Congresso 20 anos do Código Civil; Avanços e Novos Desafios – Homenagem ao Ministro Paulo de Tarso Sanseverino” é hábil a aprimorar as competências das magistradas e dos magistrados deste Poder Judiciário, de 1º e 2º graus de jurisdição, e suas respectivas assessorias, bem como da assessoria jurídica da



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência, incluindo o NAJ 2º grau, da Diretoria-Geral e da Corregedoria-Geral da Justiça, eis que em suas atividades laborais se deparam frequentemente com questões afetas ao Direito Civil, sendo, portanto, necessário e profícuo o aprimoramento no assunto.

A opção pelas inscrições para o formato telepresencial atende a um maior número de servidores, além de ser mais vantajoso para a administração pública, já que não será necessário ter gastos com deslocamento, passagens e diárias.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de empresa para a prestação do serviço mencionado no objeto deste Termo de Referência se dará por inexigibilidade de licitação, porquanto imprescindíveis os requisitos da inviabilidade de competição, da notória especialização (art. 6, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021) e dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, uma vez que as palestras serão conduzidas por profissionais do direito de notáveis saberes jurídicos, tais como ministros de tribunais superiores, juízes de direito, dentre outros, com vasta experiência nos temas propostos.

Assim, a contratação se enquadra na modalidade prevista no art. 74, inciso III, "f", § 3º c/c art. 6º, inciso XVIII da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)
omissis

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) omissis

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O presente estudo visa a contratação de empresa especializada na realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na forma de palestras e congressos, com



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

profissionais de notória especialização profissional na área jurídica, para participação de magistrados(as) e servidores(as) no “Congresso 20 anos do Código Civil; Avanços e Novos Desafios – Homenagem ao Ministro Paulo de Tarso Sanseverino”, cujo cronograma e conteúdo programático podem ser assim dispostos:

- Dia 17 de agosto de 2023.

Solenidade de Abertura, 19h

Ministra Presidente do STF

Ministra Presidente do STJ

Presidente do Senado Federal

Presidente do CONSEPRE

Presidente OAB

Presidente da OAB SP

Ministro Luís Felipe Salomão

Ministro Douglas Alencar Rodrigues

Professor Flávio Tartuce

18:00h – CREDENCIAMENTO

19:00h – ABERTURA - HOMENAGEM AO MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO

20:00h - CONFERÊNCIA INAUGURAL: DIÁLOGOS CONSTITUCIONAIS COM O CÓDIGO CIVIL

Presidente da Mesa: Senador Rodrigo Pacheco

Ministro do STF Alexandre de Moraes

21:00 h - Confraternização

- Dia 18 de agosto de 2023.

8:30 h – CREDENCIAMENTO

9:00 h – PAINEL 1: DUAS DÉCADAS DEPOIS: AVANÇOS E NOVOS DESAFIOS DO CÓDIGO CIVIL

Presidente da Mesa: Ministro Marco Aurélio Bellizze

Expositores

Professora Cláudia Lima Marques. Tema: Diálogos das Fontes com o CDC nos vinte anos do Código Civil.

Professor Otávio Luiz Rodrigues. Tema: Desafios futuros do Direito Civil Contemporâneo.

Professora Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka. Tema: Direito de Família nos vinte anos do Código Civil.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

10:30 h – Coffee break

11:00 h – PAINEL 2: DIREITO EMPRESARIAL CONTEMPORÂNEO

Presidente da Mesa: Ministro Antônio Carlos Ferreira.

Expositores

Professora Paula Forgioni. Tema: Contratos empresariais: entre a Lei da Liberdade Econômica e o Código Civil.

Professor José Fernando Simão. Tema: Contratos civis e empresariais: justifica-se a dicotomia?

Dr. Anderson Schreiber. Tema: Responsabilidade civil dos administradores de empresas.

Juiz Daniel Carnio. Tema: Aplicações da função social da empresa na recuperação judicial e na falência.

12:30 h – Intervalo para Almoço

14:00 h – PAINEL 3: DIREITO CIVIL E RELAÇÕES DE TRABALHO

Presidente da Mesa: Ministro João Otávio de Noronha

Expositores

Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. Tema: Direitos da personalidade e contratos de trabalho.

Ministra Morgana de Almeida Richa. Tema: Responsabilidade subjetiva e objetiva no contrato de trabalho.

Juiz do Trabalho Rodolfo Pamplona Filho. Tema: Dano Moral no âmbito do Direito do Trabalho.

Ministra Maria Cristina Peduzzi. Tema: Boa-fé objetiva e lealdade nas relações de trabalho.

15:30 h – Coffee break

16:00 h – PAINEL 4: ASPECTOS PATRIMONIAIS NO DIREITO DE FAMÍLIA

Presidente da Mesa: Ministro Moura Ribeiro

Expositores

Desembargadora Maria Berenice Dias. Tema: Pacto antenupcial, contrato de convivência e planejamento familiar.

Professor Rolf Madaleno. Tema: Fraudes empresariais, Direito de Família e Sucessões.

Professora Angelica Carlini. Tema: Contrato de Seguro, Direito de Família e das Sucessões.

Juiz de Direito Pablo Stolze Gagliano. Tema: Polêmicas quanto à sucessão legítima na jurisprudência brasileira.

17:30 h - Conferência de Encerramento: O DIREITO CIVIL NO CONTEXTO DA SOCIEDADE EM TRANSFORMAÇÃO

Ministro André Mendonça (STF)

5.2 Para a execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar o acesso ao vivo,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

telepresencialmente aos inscritos, quando da realização do congresso. Além disso, também deverá gravar a capacitação e disponibilizá-la para ser assistida em outra data, mediante *login* e senha individual na plataforma do evento, pelo prazo de 90 (noventa) dias após o término do congresso.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

6.2 Habilitação Jurídica:

6.2.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;

6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

6.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

- 6.3.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- 6.3.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
- 6.3.9** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.10** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 6.3.11** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.3.12** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.3.13** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Adotar todas as providências necessárias para a execução do objeto da presente contratação, observando os parâmetros estabelecidos neste documento e na proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 7.2** Cumprir as datas e horários previamente informados para a realização do congresso;
- 7.3** Gravar em áudio e vídeo as palestras para disponibilização aos inscritos no congresso durante 90 (noventa) dias após seu término;
- 7.4** Autorizar o registro fotográfico das aulas e o uso interno das imagens por meio da *intranet*;
- 7.5** Ficar ciente de que quaisquer entendimentos com o contratante serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;
- 7.6** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE;

7.7 À CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto desta contratação;

7.8 Executar o serviço contratado, dentro do prazo negociado;

7.9 Manter durante o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.10 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante;

7.11 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, assim como, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.12 Emitir a nota fiscal relativa à contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Emitir a Nota de Empenho;

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.3 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;

8.4 Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido;

8.5 Aplicar, no que couber, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura pela área competente;

9.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

9.3 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal ou fatura estiver acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.4 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo;

9.5 A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/notas fiscais ser conferida e atestada pelo setor responsável, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA;

9.6 Em caso de erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

10.1 Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão à CONTRATADA, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

10.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 10.1 não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na supramencionada Lei, inclusive à responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos que vier causar ao CONTRATANTE;

10.3 Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada como gestora a Secretária-Geral da Presidência, Dahyenne Mara Martins Lima Alves.

DAHYENNE MARA
MARTINS LIMA
ALVES:5109094

Assinado de forma digital por
DAHYENNE MARA MARTINS LIMA
ALVES:5109094
Dados: 2023.06.26 14:51:11 -03'00'

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 694349228262 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202306000417951 (Evento nº 26)

ALESSANDRA GEORGIA NOBREGA DE LUCENA

ASSESSOR ESPECIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - Controle de Contratos

Assinatura CONFIRMADA em 26/06/2023 às 14:58

